

# **REGULAMENTO DE AULAS PRÁTICAS**

## **CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO**

Art. 1º De acordo com a Resolução nº. 30/90 do CEPE/UFPR, as atividades didáticas consideradas campo (CP) são um “conjunto de estudos e atividades desenvolvidos fundamentalmente mediante atividades de campo”.

Parágrafo único. Em função das especificidades do curso de Turismo, as atividades didáticas de campo deverão ser realizadas preferencialmente por meio de viagem técnica e/ou visita técnica.

## **CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS**

Art. 2º As aulas práticas têm por objetivo possibilitar ao discente vivências e análise de situações reais, possibilitando a avaliação global da prática necessária para que o mesmo, uma vez formado, possa ingressar no mercado de trabalho.

## **CAPÍTULO III DAS CONDIÇÕES**

Art. 3º As aulas práticas fazem parte da carga horária total de todas as disciplinas do Curso de Turismo, conforme a matriz curricular do Curso de Turismo, a exceção de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Turismo I e II e Estágio em Turismo I e II.

§ 1º As datas, destinos e carga horária devem ser entregues pelo professor à Coordenação, por meio do Plano de Aula, na primeira semana do semestre letivo<sup>1</sup>.

§ 2º Às aulas práticas posteriormente agendadas não estão garantidos recursos (ajuda de custo).

Art. 4º As aulas práticas devem ser realizadas fora do horário de sala de aula, conforme carga horária estabelecida no Currículo de Graduação do Curso de Turismo.

§1º As aulas práticas não devem ser confundidas com as Atividades Acadêmicas Complementares (AAC) previstas no Currículo de Graduação do Curso de Turismo.

§2º As aulas práticas, quando realizadas durante o horário de sala de aula e que necessitarem de pernoite(s), deverão ser realizadas preferencialmente com a participação de no mínimo outra disciplina do mesmo semestre letivo.

§3º A carga horária total da aula prática deverá ser calculada por meio do somatório da carga horária prática das disciplinas envolvidas com a mesma.

Art. 5º Não há atividade compensatória de nota e frequência para o discente que não participar da aula prática, desde que<sup>2</sup>:

I. Existam recursos para subsidiar os custos de hospedagem, alimentação e transporte rodoviário até o destino principal para os discentes em aulas práticas<sup>3</sup>.

II. O discente não apresente negativa formal do seu empregador, conforme Apêndice 1 acompanhado de cópia da carteira de trabalho.

III. Não sejam atendidas nenhuma das condições estabelecidas pela Resolução 37/97 CEPE, art. 106.

a. O discente deve apresentar ao professor, com no mínimo quinze dias de antecedência da data de início da viagem, a justificativa formal por escrito de não participação de acordo com os critérios desse artigo.

b. Caberá ao colegiado de Turismo a decisão dos demais casos não previstos nesse artigo, mediante solicitação formal por escrito do discente à secretaria da coordenação em até três dias úteis após o término da viagem.

Art. 6º Os discentes que não estiverem matriculados em nenhuma da(s) disciplina(s) envolvida(s) na(s) aula(s) práticas não poderão participar da mesma.

Art. 7º Conforme o art. 81 da Resolução CEPE 37/97 o aluno que participar de aulas práticas concomitantes, em termos de data e horário, referentes às disciplinas nas quais está matriculado, terá direito a presenças em todas as aulas e segunda chamada de avaliações formais que eventualmente ocorrerem no período, desde que a solicitação seja previamente aprovada pelo Colegiado de Turismo<sup>4</sup>.

§1º Cabe ao professor responsável pela atividade concomitante dialogar com os professores envolvidos antes de agendá-la e apresentá-la ao Colegiado para deliberação com no mínimo quarenta e cinco dias de antecedência de seu início.

§2º A solicitação mencionada também pode ser apresentada para apreciação do Colegiado pelos professores com carga horária influenciada pela mesma ou pelo(s) aluno(s) interessado(s).

Art. 8º As aulas práticas para o primeiro ano do curso deverão ocorrer somente no Estado do Paraná.

---

2 Alterado pelo Colegiado de Turismo em reunião do dia 21 de setembro de 2016.

3 Alterado pelo Colegiado de Turismo em reunião do dia 15 de agosto de 2018.

4 Alterado pelo Colegiado de Turismo em reunião do dia 17 de maio de 2017.

Art. 9º As aulas práticas do segundo ao quarto ano poderão ser realizadas no Brasil ou no Exterior.

Art. 10 O conteúdo das aulas práticas deve ser vinculado ao conteúdo teórico das disciplinas.

#### **CAPÍTULO IV DOS DIREITOS E DEVERES**

Art. 11 São direitos e deveres do Docente Orientador<sup>5</sup>:

- I. Seguir as normas deste Regulamento;
- II. Aplicar-se com máxima diligência, na orientação e acompanhamento aos discentes;
- III. Observar os prazos estabelecidos;
- IV. Estabelecer e informar as atividades e estudos a serem realizados, bem como as respectivas datas e carga horária;
- V. Apresentar aos discentes na primeira quinzena do semestre letivo a(s) data(s), destino(s) e carga horária das atividades didáticas de campo;
- VI. Orientar e acompanhar as atividades e estudos realizados pelos discentes;
- VII. Promover debates em sala de aula das atividades e estudos realizados pelos discentes;
- VIII. Definir critérios de avaliação.

Art. 12 São direitos e deveres dos discentes<sup>6</sup>:

- I. Realizar e participar dos estudos e pesquisas estabelecidos pelo docente;
- II. Acatar as determinações do docente, cumprindo os prazos estipulados e as normas deste regulamento;
- III. Cumprir as normas de comportamento durante as aulas práticas constantes no Apêndice 2.
- IV. Respeitar as normas deste Regulamento;
- V. Aplicar-se com a máxima diligência, na elaboração das atividades e estudos;
- VI. Observar a frequência exigida;
- VII. Ter acesso às informações pertinentes a elaboração das atividades e estudos;
- VIII. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos e de entrega das atividades e estudos;
- IX. Respeitar as regras estabelecidas pelo professor e demais responsáveis pelo grupo.

---

5 Alterado pelo Colegiado de Turismo em reunião do dia 15 de agosto de 2018.

6 Alterado pelo Colegiado de Turismo em reunião do dia 15 de agosto de 2018.

## **CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO**

Art.13 A metodologia de avaliação das Aulas Práticas será definida pelo docente em função das atividades e estudos realizados.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 16 Todos os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo colegiado do curso de turismo.

Art. 17 As alterações do presente Regulamento foram aprovadas em reunião do colegiado do Curso de Turismo no dia 15/6/2016 (Ata nº 127/16) e homologadas pela plenária do Departamento de Turismo no dia 10 de agosto de 2016 (Ata nº168), sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 18 Esse regulamento entra em vigor no 2º semestre de 2016.

Curitiba, 15 de junho de 2016.

## APÊNDICE 1

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, na organização  
\_\_\_\_\_ responsável pelo(a) funcionário(a)  
\_\_\_\_\_ não autorizo este(a) participar da  
aula prática do curso de Turismo / UFPR que ocorrerá nos dias  
\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura / Carimbo

Nome Aluno Funcionário: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

## APÊNDICE 2<sup>7</sup>

### TERMO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO EM AULA PRÁTICA

LOCAL DA AULA: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_\_

1. Utilize o cinto de segurança e evite circular pelo veículo enquanto ele estiver em movimento.
2. Não coloque membros do seu corpo para fora do veículo.
3. Não jogue qualquer objeto pela janela do veículo.
4. Colabore para a higiene no interior do veículo.
5. Antes de descer do veículo tranque a sua janela e evite deixar pertences no mesmo.
6. Memorize o seu vizinho de poltrona no veículo.
7. É proibido utilizar bebidas alcoólicas, cigarro, aparelhos de som sem fone de ouvido e instrumentos musicais durante as atividades da visita técnica.
8. É proibido utilizar qualquer droga ilícita durante as atividades da visita técnica.
9. Aconselha-se levar, inclusive para os períodos de deslocamento, bloco de notas, caneta, agasalho, guarda-chuva/capa, lanche e água.
10. Leve RG, carteira de estudante, CPF, celular e endereço do meio de hospedagem.
11. Coloque uma cópia da cédula de identidade dentro da mala.
12. Identifique sua mala com uma etiqueta contendo seu nome, endereço e telefone.
13. Use vestimentas adequadas de acordo com a orientação do professor.
14. Siga as instruções do professor, guia ou representantes dos locais visitados.
15. Faça silêncio durante as falas do professor, guias ou representantes dos locais visitados. Lembre-se que você é um representante da UFPR nos locais visitados.
16. Ao interagir com o grupo ou com pessoas do local visitado não utilize brincadeiras ou palavras ofensivas.
17. Mantenha sua bolsa e demais pertences sempre juntos ao corpo, preferencialmente à sua frente, e fique atento aos mesmos, inclusive em restaurantes, hotéis, terminais de passageiros, museus ou organizações visitadas.
18. Evite transitar com jóias (brincos, anéis, cordões), notebook e altas quantias de dinheiro.
19. Não se afaste do grupo.
20. Seja pontual nos horários definidos na programação da visita, inclusive nas paradas e nos horários para refeições.
21. Caso se distancie do grupo ou se atrase, seu deslocamento até um ponto de encontro ou até Curitiba correrá por sua própria despesa.
22. Alunos com dietas diferenciadas deverão providenciar sua alimentação.
23. Após o término das atividades diárias da visita, caso se desloque pelo destino visitado, informe-se sobre os riscos locais, utilize preferencialmente o serviço de táxi, se desloque em grupo e evite transitar por locais desertos ou mal iluminados.
24. Qualquer dano causado ao meio de hospedagem, veículo ou locais visitados será responsabilidade do autor.
25. Atividades não previstas na programação são de responsabilidade do aluno mediante autorização do professor.
26. As visitas técnicas têm fins pedagógicos, portanto não são viagens com objetivos de compras ou lazer.
27. O descumprimento dos termos implica em sanções disciplinares previstas nas normas da UFPR.

Curitiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Lista com o nome, RG e assinatura dos alunos na página seguinte para Via do professor).

**1ª VIA DO PROFESSOR, 2ª VIA DO ESTUDANTE**